Resolução nº : 10614/2001
Protocolo nº : 179230/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Interessado : JOSE EVANGELISTA
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o cálculo da proporcionalidade seja feito em avos e não em meses .

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAÉRZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2001.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

CÓPIA